

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO N°: 049/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2024 DE 15/02/24 E ADITIVO N° 01/2024 de 13/11/24

OSC: ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA

C.N.P.J.: 64.038.607/0001-43

VALOR REPASSADO: R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)

FONTE DE RECURSO: 01 - MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 15/02/2024 ATÉ 31/12/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal N° 13.019/2014 e atualizações;
- Lei Municipal N° 2.023 de 26/01/2024;

FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal: Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CONSIDERANDO, O Artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal 13.019/2014: Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...);

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei N° 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o Artigo 64 da Lei Federal N° 13.019/2014:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (Redação dada pela Lei N° 13.204 de 2015).

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o compromisso das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.024, repasse através à entidade sem fins lucrativos **"ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA"**, no valor total de **R\$ 895.000,00** (oitocentos e noventa e cinco mil reais), conforme **Lei Municipal N° 2.023** de 26/01/2024 e **Termo de Colaboração N° 001/2024**, de 15/02/2024 e **Termo Aditivo N° 001/2024** de 13/11/2024.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, nas seguintes datas: **Recurso Municipal FONTE 01 - 16/02, 01/03, 03/04, 02/05, 03/06, 03/07, 02/08, 03/09, 03/10 e 18/11/2024**, no total de **R\$ 895.000,00** (oitocentos e noventa e cinco mil reais), sendo **10 parcelas** iguais de **R\$ 72.500,00** (setenta e dois mil e quinhentos reais) e conforme aditivo, **01 parcela** de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) para

manutenção de despesas correntes da entidade em atendimento e acolhimento de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Recebemos a Prestação de Contas na data de 31/01/2025, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

1. Ofício de encaminhamento Nº 012/2025;
2. Cópia do Plano de Trabalho;
3. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 26/07/2025;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 26/07/2025;
5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS com validade de 25/01/2025 até 23/02/2025;
6. Relação de Endereços e Contatos Virtuais;
7. Relação com o nome dos dirigentes e membros da entidade;
8. Declaração que não possui contas rejeitadas;
9. Declaração que prestará contas nos moldes da Lei Nº 13.019/14;
10. Declaração não contrata ou remunera servidor ou empregado público;
11. Declaração que não tem dirigente membro do Poder ou do Ministério Público;
12. Declaração que não possui entre seus dirigentes pessoa cuja as contas e parceria tenham sido julgadas irregulares;
13. Declaração que não sofreu nenhuma das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73;
14. Declaração que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
15. Declaração que os recursos recebidos serão depositados em conta específica;
16. Declaração que não tem contas de parceria julgadas irregulares;
17. Declaração que divulga dados na internet e locais visíveis;
18. CRC com validade até 15/04/2025;
19. Balanço Patrimonial da entidade;
20. Extratos bancários de Fevereiro até Dezembro/2024;
21. Extratos de aplicação financeira de Fevereiro até Dezembro/2024;
22. Relatório de Atividades do Exercício de 2024;
23. Parecer do Conselho Fiscal;
24. Anexo RP 10;
25. Cópias de documentos das despesas realizadas.

Analisando a Prestação de Contas, será necessária a complementação, conforme segue:

1. FALTA CÓPIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 25,66 FÉRIAS DE SELMARA DOS SANTO ALVES;
2. FALTA CÓPIA DO PAGAMENTO HOLERITH DE CINTIA NUNES DE R\$ 104,97;
3. FALTA CÓPIA DE 01 SEGURO DEBITADO EM 03/05/2024 DE R\$ 415,57;
4. CÓPIA LEGÍVEL DO EXTRATO BANCÁRIO C/C 13871-1 DE FEVEREIRO/2024;
5. GLOSADO INSS OBRAS MÊS 12/2023 DE R\$ 11.526,34;
6. GLOSADO NOTAS FISCAIS Nº 3.709, 3.725, 3.712 – DOCES KARINE NO TOTAL DE R\$ 738,27 DEVIDO SER ANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
7. GLOSADO NOTA FISCAL Nº 6799 DE R\$ 20,00 DE ROVAN ARTES GRÁFICAS LTDA, DEVIDO A DATA SER ANTERIOR A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
8. GLOSADO CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA MÊS 12/2023 NOS VALORES DE R\$ 1.745,43 E R\$ 272,22;
9. GLOSADO RECIBO DE CÓPIAS DE CHAVES NO VALOR DE R\$ 208,00, NÃO É DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO;
10. REFAZER ANEXO RP 10;
11. PLANO DE TRABALHO REVER (exercício de 2023 em algumas páginas).

Considerando que foi glosado o montante de R\$ 14.510,06 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e seis centavos), foi solicitado a entidade que apresentasse outras despesas dentro do período do Termo de Colaboração, para substituição.

A entidade apresentou cópias de comprovantes de despesas pagas com recursos próprios no montante de R\$ 47.810,05 (quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Folha de Pagamento do Mês de Outubro/2024	37.781,07
Rescisão de Gabriely Pereira da Silva (Parte)	10.028,98
TOTAL DAS DESPESAS PARA SUBSTITUIÇÃO	47.810,05

Após as retificações e entrega de documentação faltante, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS**

ESPERANÇA E VIDA, apresentou um total de **despesas realizadas** de **R\$ 900.657,45** (novecentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo: o valor repassado a entidade de **R\$ 895.000,00** (oitocentos e noventa e cinco mil reais), houve rendimento de aplicação financeira dos recursos da entidade (proporcional) no valor de **R\$ 374,18** (trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) e mais recursos próprios da entidade de **R\$ 5.283,27** (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), totalizando a receita de **R\$ 900.657,45** (novecentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Os recursos foram utilizados em despesas correntes/capital detalhadas conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
FOLHA DE PAGAMENTO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2024	479.854,91
13º SALÁRIO	36.409,97
FÉRIAS	30.401,58
SEGURO DE VIDA Mês 04 até 12/2024	5.833,88
VALE ALIMENTAÇÃO ACCREDITO MÊS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10 E 12/2024	59.500,00
RESCISÕES	53.614,47
FGTS MÊS 01 ATÉ 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12 E 13º SALÁRIO, RESCISÓRIOS	52.421,63
INSS MÊS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 E 13º SALÁRIO	44.528,44
IRRF MÊS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 11/2024	8.832,60
COFINS, PIS E CSLL	179,06
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS 01	771.576,54
RPA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26.949,72
SUBTOTAL RECURSOS HUMANOS 02	26.949,72
MEDICAMENTOS, MAT. DE ENFERMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE	3.419,72
SUBTOTAL MEDICAMENTOS	3.419,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	32.662,57
SUBTOTAL ALIMENTAÇÃO	32.662,57
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PERFUMARIA E DESCARTÁVEIS	3.753,23
MATERIAIS DE COPA E COZINHA	857,88
MATERIAIS PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	707,53
UNIFORMES E VESTUÁRIO	1.233,00

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAEPLARIA E ADMINISTRATIVO	1.680,04
MATERIAIS DE MANUT. DE PRÉDIO E INSTALAÇÕES	1.401,93
OUTROS MATERIAIS	651,77
SUBTOTAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.285,38
MENSALIDADE CONTABILIDADE MÊS: 02, 03, 07, 08, 10/2024	7.060,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.700,00
SERVIÇOS DE MÍDIA SOCIAL DA ENTIDADE	1.500,00
Gerenciamento de Riscos Saúde Ocupacional	2.097,68
Serviços de Coleta e Marcação de Ponto (04 meses)	520,00
Licença de uso Software Janeiro, Fevereiro e Março	980,70
SUBTOTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	13.858,38
GÁS E OUTROS	3.344,59
ENERGIA ELÉTRICA MÊS: 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10/2024	14.596,64
ÁGUA E ESGOTO DO MÊS DE 02, 03, 04, 05, 10, 11 e 12/2024	7.675,08
PARCELAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AGOSTO E SETEMBRO/2024	2.405,92
INTERNET (02 PARCELAS)	199,80
SUBTOTAL UTILIDADES PÚBLICAS	28.222,03
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.509,71
SUBTOTAL	7.509,71
SERVIÇOS DE MANUT. IMPRESSORA E OUTROS	1.218,90
SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES	310,00
PARTE FINAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS (02/02)	4.214,50
BRIGADA DE INCÊNDIO	400,00
MENSALIDADE AECOM	30,00
SUBTOTAL OUTRAS DESPESAS	6.173,40
TOTAL DAS DESPESAS	900.657,45
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
VALOR DO REPASSE	895.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira – MUNICIPAL	374,18
Rendimentos de Aplicação Financeira - Entidade	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	5.283,27
TOTAL DAS RECEITAS	900.657,45
SALDO EM 31/12/2024	0,00

DA ANÁLISE

No **Termo de Colaboração N° 001/2024**, consta o acolhimento e atendimento de **até 20 crianças e adolescentes**. Com o Relatório de atividades desenvolvidas observamos que iniciou o exercício com 12 acolhidos e finalizou o ano com 20 crianças e adolescentes, cumprindo a meta estabelecida (a entidade terminou o Exercício de 2024, com 18 funcionários).

Novamente foram computados juros e multas referentes pagamentos em atraso de várias despesas, tais valores não foram considerados pela Administração Pública. Alertamos aos responsáveis mais uma vez, que tais despesas não devem ser pagas com recurso repassado pela Administração Pública.

Frisamos novamente que quando da entrega da prestação de contas, as pastas com as cópias das despesas sejam montadas tipo processo/pastas, na sequência do Anexo RP 10, não deixar os documentos soltos ou agrupados com elástico e/ou papel envolto. Também para economia de papel, poderão ser utilizados os dois lados do papel, desde que não comprometa a visibilidade do comprovante de pagamento e documento da despesa.

Alertamos novamente a entidade quanto ao uso contínuo de RPAs, solicitamos evitar tal comprovante de despesa o máximo possível. E quando da utilização deste documento, o mesmo tem que vir bem preenchido, incluindo que tipo de serviço foi prestado, ou seja, serviços administrativos, mecânicos, domésticos, etc...

Novamente foram computadas despesas fora do período de aplicação do Termo de Colaboração, algumas do Exercício de 2023.

Considerando que o desfecho da abertura do processo de repasse a entidade, ter finalizado tardiamente, sendo que o primeiro repasse ocorreu a partir de 15/02/2024, estamos computando despesas de Janeiro/2024 e início de Fevereiro/2024, tendo em vista serem despesas correntes fixas e corriqueiras da entidade, com valores expressivos, como folha de pagamento, INSS, FGTS, etc...

Todavia, alertamos que estas mesmas poderão ser glosadas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com entendimento diferenciado do aprestando aqui.

PARECER

Considerando que houve cumprimento parcial das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

Considerando que houve parcialmente regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

Considerando que foram atendidos parcialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Considerando que não foi possível detalhar os rendimentos de aplicação financeira para cada recurso, sendo computado nas despesas de custeio, uma vez que a entidade utilizou os recursos para despesas de capital com maior brevidade e agilidade, portanto, não será computado rendimentos para tais recursos.

Damos ciência a entidade, que devido há vários impasses na prestação de contas e em decorrência de falhas já alertadas em pareceres anteriores, informamos que tomaremos providências para o Exercício de 2026, no sentido que a prestação de contas da entidade caso apresente novamente despesas anteriores a celebração do Termo de Colaboração e/ou Fomento, serão glosadas e solicitadas a devolução imediata na sua totalidade, com pena de levar o processo ao judiciário.

Quanto a aplicação dos recursos com despesas de custeio/correntes à entidade cumpriu parcialmente com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2024**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Diante das considerações e alertas acima, resolvemos **aprovar com ressalvas a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 895.374,18** (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, referente ao

repassse financeiro – FONTE 01, concedido no Exercício de 2.024,
através do **Termo de Colaboração N° 001/2024**.

Prefeitura de Cajati (SP), 26 de Junho de 2.025.

SOLANGE ROSA

Secretária Municipal de Finanças e
Tributação

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal